



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 001/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 5.194, de 1966, com sede no SGAS 901 Conjunto D, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.725/0001-73 e o Leiloeiro Público Oficial credenciado, JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 037-2005, levam ao conhecimento dos interessados que, realizarão LEILÃO PÚBLICO, na modalidade on-line/presencial, do tipo maior lance, para a alienação de veículos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1 DATA: 09/12/2021 (quinta-feira)

1.2 HORÁRIO: à partir das 10h00 (horário oficial de Brasília)

1.3 LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Auditório CREA-DF no SGAS 901 Conjunto D Brasília/DF

1.4 LANCES ON-LINE: [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 **Pessoa Física** - Para estar apto a ofertar valores para a aquisição de bens faz se necessário ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade, autoridade e legitimidade para contratar, nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**2.2 Pessoa Jurídica** - Para ofertar valores para aquisição de bens é necessário que esteja corretamente inscrita no CNPJ, em situação regular junto a Receita Federal e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.

**2.3** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do leilão pessoas físicas ou jurídicas inabilitadas à participação, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores ou pela utilização de cheques destinados ao pagamento de lances ofertados que apresentem restrições quanto a estes ou a seus emitentes, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito. Assim sendo, não se concretizará a venda e o(s) bem(ns) correspondente(s) será(ão) novamente apregoados.

### 3. DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS BENS

**3.1** Os veículos, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, inclusive quanto à identificação, gravação ou condições de uso de motor, câmbio e demais agregados, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, isentando o CREA-DF e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

**3.2** A procedência e evicção de direitos dos bens disponíveis para venda em Leilão Público são de inteira e exclusiva responsabilidade do CREA-DF, o qual não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante. O Leiloeiro, por sua vez, é um mero mandatário, um agente auxiliar do comércio, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades, de qualquer hipótese ou natureza, referente aos bens vendidos.

**3.3** O CREA-DF, a qualquer tempo, reserva-se o direito de retirar, incluir, reunir, separar ou alterar a ordem e informações pertinentes aos bens de quaisquer lotes constantes no leilão.

### 4. DA VISITAÇÃO AOS BENS





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**4.1** Os bens disponibilizados para venda em Leilão Público não foram testados, poderão estar danificados e estarão em exposição à disposição dos interessados para serem confirmados, examinados e vistoriados no CREA-DF no SGAS 901 Conjunto D, Brasília - DF, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021, no horário das 10h às 16h.

**4.2** Os interessados poderão vistoriar os bens, sozinho ou acompanhado de um técnico ou avaliador de sua confiança, para saber o estado de conservação dos bens de seu interesse, não podendo posteriormente reclamar extrajudicial ou judicialmente de eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

**4.3** As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física aos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e o CREA-DF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza ou hipótese.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

**5.1** A participação na modalidade presencial obedecerá as medidas de prevenção ao COVID-19, respeitando a capacidade máxima do auditório, que é de até 82 (oitenta e duas) pessoas.

**5.2** É obrigatório o uso de máscaras durante todo o evento.

**5.3** Todos os participantes deverão ter sua temperatura aferida e aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C serão orientados a procurar ajuda médica e não serão autorizados a participar do evento.

**5.4** Deverá ser observada e mantida a distância mínima de dois metros entre as pessoas.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### 6. DO LEILÃO ON-LINE/PRESENCIAL

**6.1** Ao ofertar um lance para compra o participante declara para todos os fins e efeitos, que o(s) bem(ns) é(são) de seu interesse e seu pagamento integral será efetuado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão ao Leiloeiro e ICMS-DF (Anexo II do Edital). Declara ainda que, vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes.

**6.2** Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no site **[www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)**, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento, aceitação da política de privacidade e envio por e-mail do Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, juntamente com CPF, RG e comprovante de endereço para habilitação do cadastro por parte do Leiloeiro.

**6.2.1.** O envio dos documentos elencados no item 5.2 deverá ocorrer exclusivamente até o **dia 07 de dezembro de 2021**.

**6.3.** Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do cadastrado, sob pena de aplicação do Item 10.1 do edital.

**6.4.** Na modalidade on-line os interessados poderão ofertar lances on-line antecipadamente a partir das 10h do dia 06 de dezembro de 2021 até a data do leilão, exclusivamente pelo site **[www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)**.

**6.5** Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa por parte do Leiloeiro/CREA-DF ou por qualquer outra ocorrência, tais como,





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

**6.6** Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do(s) bem(ns), bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

**6.7** Os lotes serão apregoados, um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro.

**6.8** Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

**6.9** A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo CREA-DF, via lances on-line (exclusivamente pelo site **www.flexleiloes.com.br**) ou presencialmente.

**6.10** O CREA-DF e o Leiloeiro se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no site, em catálogos do leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventuais erros cometidos nas descrições dos lotes não dará aos participantes/arrematantes o direito de cancelar a venda ou pleitearem indenizações de quaisquer naturezas, reservando ao CREA-DF e ao Leiloeiro o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

**6.11** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## 7. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

**7.1** No ato da arrematação os arrematantes deverão garantir o seu lance, presencial ou eletrônico (via internet), mediante depósito do sinal de 25% (vinte e cinco por cento). Para tanto, serão aceitos pagamentos via cheque ou PIX (chave PIX 05212245869).

**7.1** O valor complementar do lote arrematado acrescido 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro e o valor do ICMS-DF (Anexo II), deverá ser pago através de depósito em dinheiro ou PIX na conta do Leiloeiro, no **Banco Bradesco (237), Agência 2646-8, Conta Corrente 5103-9**, ao favorecido José Luiz Pereira Vizeu, CPF 052.122.458-69, chave PIX 05212245869, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, sob pena de perder o sinal em benefício da execução.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**7.2** O ICMS correrá por conta do Arrematante; ICMS-DF vide tabela de ICMS Anexo II do Edital. O CREA-DF, bem como o Leiloeiro, não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade dos Arrematantes a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

**7.3** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro no escritório do Leiloeiro ou do CREA-DF. Também não serão aceitos depósitos bancários em envelopes sujeitos a conferência. Pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Ordem de Crédito estarão sujeitos ao respectivo prazo de compensação.

### 8. DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO

**8.1** As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do licitante vencedor no escritório do leiloeiro somente após confirmação do pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s). Não serão emitidas Notas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

**[Parágrafo Único]** Para emissão de nota de arrematação em nome de pessoa jurídica, os impostos incidentes sobre a venda do bem, assim como, sobre o valor da comissão é de responsabilidade do Arrematante, devendo o mesmo efetuar os recolhimentos pela sua pessoa jurídica.

### 9. DA RETIRADA DOS BENS

**9.1** Os bens adquiridos serão entregues somente após a emissão da Nota de Arrematação, conforme descrito no item [7.1], no CREA-DF no SGAS 901 Conjunto D, Brasília - DF, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2021, no horário das 10h às 16h.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**9.2** Para retirada dos bens os arrematantes deverão comparecer munidos dos documentos pessoais (RG e CPF), quando pessoa física ou certidão de inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica e a nota de arrematação.

**9.3** A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem arrematado. Será o Arrematante também responsável por eventuais infrações que incidam ou venham incidir sobre o(s) bem(ns), independente da sua natureza, sejam elas referente a trânsito, tributárias, ambientais, entre outras.

**9.4** Correrão por conta do Arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens adquiridos. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos do Leiloeiro e/ou do CREA-DF. O Arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a respeitar todas as normas de segurança impostas pelo CREA-DF, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados à bens móveis ou imóveis.

**9.5** Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante e apresentar seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a nota de arrematação.

**9.6** Caso o Arrematante tenha arrematado mais de um lote, só procederá a retirada de qualquer bem após pagamento de todos os lotes.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

**10.1** A documentação pertinente ao(s) bem(ns) adquirido(s) será disponibilizada ao Arrematante pelo CREA-DF no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão, salvo em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações tempestivas, e







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

poderá ser retirada no escritório/pátio do Leiloeiro mediante a apresentação da Nota de Arrematação original e cédula de identidade.

**10.2** Para envio da documentação via correspondência faz-se necessário autorização do Arrematante e comprovante de depósito do valor correspondente à despesa, conforme tabela vigente no site dos Correios. O CREA-DF e Leiloeiro não se responsabilizam pela entrega da correspondência, seus custos, bem como pelo cumprimento dos prazos divulgados pelos Correios.

**10.3** O Leiloeiro não tem a posse dos referidos documentos e não possui poderes para assinar em nome do CREA-DF. Assim, o prazo e a responsabilidade pela entrega são exclusivos do CREA-DF, ficando o Leiloeiro isento de qualquer encargo.

**10.4** O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo máximo legal de 30 (trinta) dias da data de assinatura do documento de transferência, cumprindo as exigências legais do DETRANS, CIRETRANS, SEFAZ e Polícias Especializadas, cuja despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de arrematação, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09), IPVA 2021, ainda que parcial e IPVA 2022 serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

**10.5** Quando exigido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito: alteração de categoria, 2ª via de documentos, laudos de inspeção veicular, laudos do INMETRO, laudos ambientais, laudos de alteração de combustível/característica/categoria, vistorias de agregados, vistorias lacradas, revistorias, inspeção ambiental entre outros similares, taxas de lacração e relacração, atualização de CRV, baixa de bloqueios e restrições, ainda que anteriores a data da venda, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante a qualquer tempo.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e o pagamento não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente, será efetuado o cancelamento da venda e a suspensão dos direitos do arrematante na participação em futuros Leilões. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: recolhido ao CREA-DF a título de multa;
- 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: pago ao leiloeiro a título de comissão.

**11.2** O Arrematante dispõe do prazo previsto no Item [8.1] deste edital para promover a retirada do(s) bem(ns) do local em que se encontra(m). Ultrapassado o prazo acima haverá a cobrança no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia corrido, por lote arrematado, a título de estadia. Nesse caso, a retirada dos bens deverá ser previamente agendada. Permanecendo o(s) bem(ns) no local por mais de 10 (dez) dias corridos estará rescindida a compra e o bem será alienado para ressarcimento das despesas de armazenagem, guarda e conservação, sem que caiba ao arrematante direitos a restituição dos valores pagos.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os interessados em participar do leilão deverão analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

**12.2** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelos telefones: (61) 4063-8301 ou (61) 99625-0219, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, ou ainda via e-mail: [contato@flexleiloes.com.br](mailto:contato@flexleiloes.com.br).

**12.3** O Arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação. Ao ofertar lance(s) no presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento total e aceitação por





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

parte do Arrematante de todas as condições estipuladas neste Edital e também em seus Anexos.

#### 13. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Bens

Anexo II - Tabela ICMS-DF

#### 14. DA LEGISLAÇÃO E FORO

Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto 21.981 de 19/10/1932 e 22.427 de 01/02/1933 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incluso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

Conselho Regional de Engenharia e



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2849  
superintendencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Leiloeiro Público Oficial  
JUCIS-DF 037-2005

Agronomia do Distrito Federal  
CREA-DF

### ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

Visitação e Retirada: SGAS 901 Conjunto D Brasília - DF (CREA-DF)		
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

001	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2011/2012, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA JIJ2909 (NO ESTADO)	16.000,00
002	I/FORD FOCUS 2.0L FC, 2009/2009, PRETA, GASOLINA, PLACA JHI1740 (NO ESTADO)	16.000,00
003	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2010/2011, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA JIB2162 (NO ESTADO)	14.000,00
004	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2011/2012, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA JIJ2919 (NO ESTADO)	16.000,00

#### ANEXO II - TABELA COM VALORES PERCENTUAIS ICMS-DF

<b>VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
Pessoa Física ou Jurídica do DF	0,60%
Pessoa Física fora do DF	0,90%
Pessoa Jurídica fora do DF	0,60%

